



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2021 (Do Sr. Juninho do Pneu)

Apresentação: 03/02/2021 18:34 - Mesa

PL n.183/2021

Obriga a manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei visa obrigar a manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 10.048 de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.05º.....
.....

§3. Uma vez implantadas nos veículos de transporte coletivo, as adaptações deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso, sendo vistoriadas, anualmente, pelo órgão competente, conforme regulamentação específica;

§ 4º Com vistas ao uso contínuo, os operadores dos veículos de transporte coletivo adaptados deverão ser treinados para manusear, satisfatoriamente, os equipamentos de acessibilidade neles implantados.” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por Juninho do Pneu (DEM/RJ), através do ponto SDR_56308, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 9 4 6 7 3 3 7 0 0 0 *

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei visa obrigar a manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

Desse modo, a lei mostra-se ineficaz ao conforto e segurança de seus destinatários, causando-lhes frustração e indignação, pois eles deixam de acessar o interior dos veículos, em razão de elevadores emperrados ou quebrados, por falta de manutenção adequada regular, ou devido à incapacidade dos condutores e cobradores de controlar os equipamentos neles instalados.

Com vistas à mudança dessa situação e em prol da efetividade da lei, propomos obrigar a manutenção regular das facilidades instaladas nos veículos, sua vistoria anual, afora o treinamento dos operadores para o manuseio correto das adaptações implantadas.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado JUNINHO DO PNEU
DEM/RJ



da Mesa n. 80 de 2016.